

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU GABINETE DA PREFEITA

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN Fone (0XX84) 3273-2514 - CEP 59.162-000 CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei nº 921/2009-GP/PMSJM

Dispõe sobre a criação e denominação de escola, conforme especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica criado um Centro Municipal de Educação Infantil, pertencente à Rede Municipal de Ensino, com a denominação de Centro Municipal de Educação Infantil Professora Uracinda de Medeiros Barbosa.
- Art. 2º Fica o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, autorizado a tomar todas as providências necessárias à instalação e funcionamento da unidade escolar criada por esta Lei, adotadas as formalidades legais, inclusive com a designação de pessoal técnico-administrativo.

Parágrafo único. A unidade escolar passará a funcionar, provisoriamente, até a construção de prédio próprio municipal, em imóvel público ou privado.

- Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.
- **Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 29 de maio de 2009.

NORMA FERREIRA CALDAS
Prefeita Municipal